



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

LEI Nº 0652 90

Em, 10 de janeiro de 1990.

Concede reajuste nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM -RN, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os atuais vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal reajustados de acordo com a Tabela anexa, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 10 de Janeiro de 1990.

  
Raimundo Maranhão de Freitas  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 016.123.524-72

  
Maria Rivalda Cruz  
Secretária Mun. da Administração  
CPF 063.477.384-49

PREFEITURA DE

**PARNAMIRIM**

SERIEDADE E TRABALHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

ANEXO DA LEI Nº 0652/90

DENOMINAÇÃO	Vencimento/Represent.		Perc.	Venc./Representação	
Sec. Administrativo	2.354,80	2.354,80	70%	4.003,16	4.003,16
Tesoureiro	1.541,40	1.541,40	70%	2.620,38	2.620,38
Supervisor Finan.	-	-	70%	3.810,00	-
Red. de Atas	677,60	-	114%	1.450,06	-
Motorista	644,00	-	120%	1.416,80	-
Servente	600,00	-	114%	1.284,00	-
Contínuo	600,00	-	114%	1.284,00	-

*Raimundo Marciano de Freitas*  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 916.123.524-72

*Maria Rivalda Cruz*  
Secretária Mun. da Administração  
CPF 063.477.384-49

PREFEITURA DE

# PARNAMIRIM

SERIEDADE E TRABALHO